



Fabiana Caffaro
PERITA PERICIAIS DE CONTA
CRC -RJ 108362/O-0

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GONÇALO- RJ.

AÇÃO: 0034516-78.2013.8.19.0004

AUTOR: ALDILEA LOPES DA SILVA.

RÉU: BANCO BMG S/A.

FABIANA NUNES RIBEIRO CAFFARO, perita nomeada por esse juízo para atuar no supracitado processo, vem, mui respeitosamente, perante a V. Exa. para apresentar o seu LAUDO PERICIAL, solicitar a sua juntada aos autos para os devidos fins legais e requerer a liberação dos honorários periciais depositados às fls. 229.

Nestes Termos,
Juntada.

São Gonçalo, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiana Nunes Ribeiro Caffaro

Perita do Juízo
CRC/RJ 108362/O-0



LAUDO PERICIAL

Na forma como segue:

I- HISTÓRICO

Trata-se de AÇÃO proposta por ALDILEIA LOPES DA SILVA em face do BANCO BMG S/A, pelos seguintes fatos apresentados nos autos:

Em sua peça inicial de fls. 02/06, a parte autora alega que efetuou Contrato de Empréstimo Consignado com o Banco Réu em 2009 no montante de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) em 48 parcelas fixas, que vem sendo descontadas em seu contracheque em valores variáveis.

Assevera que embora não tenha solicitado cartão de crédito, foi enviado para sua residência e o valor integral do empréstimo foi lançado como débito no cartão e o desconto em folha passou a ser lançado mensalmente como crédito, onde são cobrados encargos de financiamento mensalmente, afrontando o que fora contratado, ou seja, empréstimo consignado em parcelas fixas com prazo determinado, descontado diretamente em contracheques. Alega que o valor pago é quase suprimido pelos encargos lançados, perpetuando a dívida.

Desta forma, requer o cancelamento do contrato e do débito residual mantido após o alegado término contratado; restituição em dobro dos valores indevidamente descontados nos contracheques, dos descontados a título de "encargos", desde o início da contratação até o efetivo pagamento; indenização a dano moral, entre outros pedidos a serem analisados às fls. 14/15.

O Réu apresentou sua contestação às fls. 81/102 fazendo sua defesa de fato e de direito, requerendo que seja julgada totalmente improcedente a ação.

A Decisão de fls. 193 nomeia esta perita com o objetivo de elaboração do laudo pericial que possa refletir a verdade dos fatos e auxiliar o julzo na formação de sua convicção.


fabiancaffaro@ymail.com



II- OBJETIVO DA PERÍCIA

Constituí-se de procedimentos técnicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários à solução do litígio, na forma de Laudo Pericial em conformidade com as normas aplicáveis e a legislação específica pertinente.

Respaldando-se na documentação carreada aos autos, apresentar o posicionamento pericial com o objetivo de subsidiar o juízo em sua convicção na presente lide, apurando os descontos indevidos, caso existam.

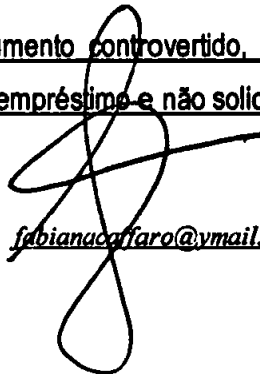
III - DOS EXAMES REALIZADOS

A Perícia iniciou seus trabalhos analisando a documentação juntada nos autos, indispensáveis ao deslinde da controvérsia.

Às fls. 206/210, a parte Ré apresenta Proposta de adesão – Servidor Público – Autorização para desconto em folha de pagamento. Ressalta a perícia que a cópia anexa se apresenta com visualização bastante dificultosa para análise pericial, datada de 12/01/2009. Em virtude disso, solicitou a perícia documentos legíveis.

Em atendimento à solicitação pericial, foi trazido a PROPOSTA DE ADESÃO – SERVIDOR PÚBLICO – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA - contrato legível aos autos de fls. 247/250. Contudo, o documento de fls.210, também solicitado de forma legível, não foi trazido aos autos, o referido documento consta vigência, prazo e valor das parcelas.

Conclui-se que a parte Ré não trouxe aos autos o documento controvertido, que poderia vir a comprovar as alegações da parte Autora de que efetuou um empréstimo e não solicitou cartão de crédito.


fabianacaffaro@ymail.com



IV- CONSIDERAÇÕES DA PERÍCIA

Informa-se a V. Exa. que a modalidade de Cartão de Crédito consignado em folha de pagamento vinculado à cartão de crédito possui as seguintes características:

- 1- O Valor do crédito (crédito em conta "saque" - limite posto a disposição) é liberado ao contratante.
- 2- Disponibiliza-se um cartão de crédito para o Contratante utilizar.
- 3- O valor das parcelas descontadas em contracheques refere-se ao pagamento da margem mínima do cartão de crédito.
- 4- Para quitação do saldo devedor das faturas de cartão de crédito deve o contratante pagar sua totalidade, já que o mínimo não amortiza capital.
- 5- Incidem também os encargos mensais do próprio cartão de crédito (juros de financiamento; IOF; tarifas).

Conclusão: A utilização é similar ao do Cartão de Crédito comum, a diferença encontra-se nos juros, que são geralmente mais baixos em decorrência da garantia que os descontos em folha de pagamento da margem consignável quitaram os encargos do período.

Caso a margem consignada não cubra os encargos do período, a dívida aumenta progressivamente (juros sobre juros), ocasionando saldo devedor perene. Concluindo-se que somente é quitada a dívida se existir pagamento total da fatura.

ANÁLISE DO CASO CONCRETO – CONTRATO – PROPOSTA DE ADESÃO – SERVIDOR PÚBLICO – Autorização para desconto em folha – COM LIMITE DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO BMG CARD. .FLS. 206-210 (ILEGÍVEIS) E FLS. 247/250 (LEGÍVEL, MAS NÃO ORIGINAL- CÓPIA)

- **Da utilização do Cartão pela parte autora.**
(ANEXO I) – EXTRATO DO CARTÃO NA ÍNTEGRA:

Apresenta a perícia, respaldada nos extratos das faturas e planilhas elaboradas pelo Réu, as movimentações efetuadas pela parte autora no período de 02/2009 até 01/2016, apresentando-se a seguir as considerações periciais:

- 1- O Réu apresenta o documento de fls. 246/250, sendo um contrato de ADESÃO - referente a um contrato de utilização de cartão de crédito e débito

fabianacaffaro@ymail.com



- BMG, onde está previsto que o pagamento mínimo fixado na fatura será efetuado mediante desconto em folha de pagamento, sendo os descontos mantidos até a integral liquidação do saldo devedor de responsabilidade dos usuários.
- 2- A 1ª movimentação do Cartão se deu em 02/2009 com apenas um saque efetuado pela parte Autora no valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)- MODALIDADE DÉBITO, e os valores de pequenas compras que montam o valor de R\$ 223,41 (duzentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)- MODALIDADE CRÉDITO.
 - 3- Observa-se que, a 2ª movimentação do Cartão foi efetuada após 62 (sessenta e dois) meses da primeira utilização no valor de saque R\$ 1.699,00 (cento e sessenta e nove reais e nove centavos) considerando o estorno imediatamente efetuado no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
 - 4- Evidencia-se, pela única utilização e o lapso de tempo decorrido da segunda utilização, que a parte autora interpretou que sua dívida seria findada (TRATANDO-SE DE EMPRÉSTIMO), não tendo a mesma se valido de outras utilizações, como verificou a perícia até 03/2014, OU SEJA, NÃO UTILIZAÇÃO PELA PARTE AUTORA NO PERÍODO DE 5 ANOS E 2 MESES.
 - 5- Constata-se que passados os 62 (sessenta e dois) meses de débitos dos valores mínimos em folha de pagamento, o saldo devedor da parte Autora não diminuiu em decorrência de ser lançado em fatura além dos encargos financeiros, tarifas e IOF; não sendo os valores descontados em folha suficientes para quitar o saldo devedor remanescente.



6- O mecanismo de pagamento ou interpretação desta modalidade de crédito, como se pode constatar nas faturas no período de 02/2009 até 03/2014, matematicamente, não amortizam capital, sendo o valor mínimo descontado insuficiente para cobrir os encargos do período, com conseqüente aumento do saldo devedor (Juros sobre juros) em determinados períodos.

7- Comparativamente, um empréstimo bancário no valor R\$4.363,41 (R\$ 4140,00 (saque) + 223,41(compras)), com juros de 5% a.m (Juros cartão BMG) e 62 (sessenta e dois) parcelas de R\$ 229,31 a ser descontado em contracheque, quitaria a referida dívida em aproximadamente 03/2014, ou seja, na 62ª prestação como demonstrado no Anexo II.

8- Apesar de todas as considerações técnicas apresentadas acima, a presente perícia é documental e existe contrato assinado pela parte autora que evidencia conhecimento das cláusulas expressas. CONTUDO, A AUTORA O DESCONHECE, REQUERENDO, TAMBÉM, PERÍCIA GRAFOTÉCNICA fls. 258.

9- Cumpre informar que às fls. 115/118 a parte autora comprova que recebeu em sua residência, outro cartão nas mesmas modalidades sem ter solicitado. Cartão Nº 5313.0413.4852.1927, junto com contrato de adesão.

1- Ressalvas: Cumpre a perícia informar que, matematicamente, o desconto mínimo efetuado em contracheque, no presente caso, não quitará saldo devedor. Só ocorrendo esta hipótese, caso a parte autora venha a quitar a fatura em sua integralidade. Neste dlapasão, caracteriza-se DESCONTO PERENE, EM VIRTUDE DOS JUROS SOMADOS AOS DEMAIS ENCARGOS, SEREM MAIORES DO QUE O VALOR DESCOTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO E A TAXA DE JUROS DO CARTÃO SER OSCILANTE.

fabianacaffaro@ymail.com



Fabiana Caffaro
 CRC -RJ 106382/O-0

> **DOS VALORES DESCONTADOS EM CONTA CORRENTE ATÉ 04/2017:**

1ª Utilização até 03/2014:

SALDO ANTERIOR		R\$	-
MODALIDADE CRÉDITO - Utilização em 02/2009		-R\$	223,41
MODALIDADE DÉBITO - utilização em 02/2009		-R\$	4.140,00
SOMA DA UTILIZAÇÃO em 02/2009		-R\$	4.363,41
IOF		-R\$	445,51
TARIFAS DIVERSAS		-R\$	0,96
ENCARGOS DE REFINANCIAMNTO - JUROS		-R\$	14.363,89
Total DÉBITOS		-R\$	19.173,77
Total CRÉDITOS - DESCONTO EM FOLHA ATÉ 03/2014		R\$	14.017,22
SALDO DE FATURA ABERTA ATÉ 03/2014		-R\$	5.156,55
UTILIZAÇÃO APÓS 04/2014 ATÉ 01/2016.			
SALDO ANTERIOR		-R\$	5.156,55
MODALIDADE DÉBITO = (6.123,38 - 2.063,16)		-R\$	3.060,22
IOF		-R\$	281,67
TARIFAS DIVERSAS		-R\$	56,36
ENCARGOS DE REFINANCIAMENTO - JUROS		-R\$	6.295,17
Total DÉBITOS		-R\$	9.693,42
Total CRÉDITOS - DESCONTO EM FOLHA ATÉ 01/2016		R\$	8.100,73
SALDO DE FATURA ABERTA ATÉ 01/2016		-R\$	6.749,22

2- Ressalvas: Comprova-se que após a 1ª utilização (R\$ 4.363,41), passados 62 meses de desconto mínimo em folha de pagamento (R\$14.017,22), o saldo devedor permanece em valor superior ao contratado (R\$ 5.156,55), atestando-se, matematicamente, desconto perene em virtude de valor descontado não amortizar capital e tendo-se taxa de juros oscilante, e assim, sucessivamente, nesta modalidade de crédito nos demais períodos.



V- CONCLUSÕES FINAIS

Depois de ter analisado as provas que constam nestes autos esta Perita chegou às seguintes conclusões:

➤ A autora efetuou assinou o contrato de Adesão de Utilização de Cartão de Crédito consignado em folha de pagamento em 01/2009, que desconta a margem consignável que pode vir a garantir o mínimo de pagamento do cartão.

➤ O documento de fls. 103 apresenta-se como transferência em conta (Tele saque Cartão) e o que pode induzir a interpretação de empréstimo. Contudo, observando-se, ser a perícia documental, existe contrato assinado pela parte autora, que prevê o desconto e a utilização do cartão posto à disposição.

➤ Pela análise dos contracheques anexados aos autos (fls. 233/238), constata-se que o desconto da margem consignável está sendo efetuado regularmente em contracheque (até 04/2017), tendo em vista que o saldo devedor permanece, assim como previsto em contrato que os descontos só cessaram após quitação do Saldo Devedor.

➤ A primeira utilização da parte autora de seu em 02/2009 e após 62 (sessenta e dois meses, a partir de 03/2014, a autora efetuou mais 4 (quatro) saques, sendo estas as movimentações efetuadas em todo período analisado.

➤ Caso V.Exa. entenda configuração de empréstimo, o mesmo estaria quitado a partir do 62º desconto de valores em contracheque, existindo a partir deste marco, valores a serem ressarcidos à parte autora, referentes a descontos e encargos diversos, que poderá ser feito em liquidação de sentença, s.m.j. Considerando que a parte Ré não trouxe aos autos o documento controvertido (fls. 210), que poderia vir a comprovar as alegações da parte Autora de que efetuou um empréstimo e não solicitou cartão de crédito. Sendo este o posicionamento Pericial no presente caso. (ANEXO II).

➤ Entendendo o Ilustre Julgador que deva prevalecer a modalidade contratada "Cartão de crédito e débito - consignado em folha", assevera a perícia que os descontos efetuados em folha de pagamento não cobrem os encargos do cartão (juros refinanciamento, tarifas e IOF), como demonstrado no Anexo I e calculo no item acima, e o saldo devedor, matematicamente, será perene, tendo sido aumentado gradativamente nos meses em que o desconto não cobriu os encargos do período (juros sobre juros). Desta forma, conclui-se que a quitação se dará apenas com o

fabianacaffaro@ymail.com



Fabiana Caffaro
PERITA JUDICIAL
CRC -RJ 108862/O-0

pagamento total do valor expresso na fatura, não tendo qualquer valor a favor da parte autora.

➤ Remete-se as Ressalvas 1 e 2, para complementação das conclusões apresentadas.

Esta profissional encontra-se à disposição, para efetuar quaisquer outros cálculos que V. Exa. entender devidos, o que poderá ser aferido em fase de liquidação de sentença, caso seja necessária nova apuração pericial.

1- ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a acrescentar, encerro este presente laudo em 09 (nove) laudas e Anexos I e II, ficando esta perita a disposição deste juízo para prestar qualquer outro esclarecimento.

N. Termos
P. Juntada

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiana Nunes Ribeiro Caffaro
Perita Judicial
CRC 108862/O-0

Autora: ALDILEA LOPES SILVA
 Réu: BMG
 Cartão nº 5313.0408.7351.0017



Fabiana Caffaro
 C.R.C. - RJ 108362/0-0

ANEXO I

Venc. da Fatura	Data do Pag.	DIAS ATRASO	Saldo Anterior	Pago, Faturado DESCONTO EM CONTRACHEQUE	Saldo Remanescente do mês anterior BASE DOS JUROS FINANCIAMENTO	Compras	Empréstimos (saque autorizado)	Taxa de emissão de Fatura e CARTÃO/	Valor cobrado Indevidamente	IOF / Desp. Cobr.	Juros de financiamento	% Juros de Financiamento	Saldo Atual no Venc.	FLS.
25/02/2009	25/02/2009	0	0,00			223,41	4160,00	2,50	0,00	0,00	298,70	7,17%	4.662,71	142
25/03/2009	25/03/2009	0	4662,71	216,17	4444,54	0,00	0,00	2,50	0,00	3,09	207,41	4,67%	4.657,64	143
25/04/2009	25/04/2009	0	4657,64	230,07	4427,53	0,00	0,00	2,50	0,00	5,12	228,76	5,17%	4.664,11	144
25/05/2009	25/05/2009	0	4664,11	221,65	4442,46	0,00	0,00	2,50	0,00	5,87	222,12	5,00%	4.673,07	145
25/06/2009	25/06/2009	0	4673,07	222,47	4450,60	0,00	0,00	2,50	0,00	5,71	229,85	5,17%	4.688,91	153
25/07/2009	25/07/2009	0	4688,91	230,07	4458,84	0,00	0,00	0,00	0,00	8,50	222,95	5,00%	4.690,35	131
25/08/2009	25/08/2009	0	4690,35	223,27	4467,08	0,00	0,00	0,00	0,00	8,31	230,80	5,17%	4.706,22	131
25/09/2009	25/09/2009	0	4706,22	223,64	4482,58	0,00	0,00	0,00	0,00	8,53	231,60	5,17%	4.722,71	132
25/10/2009	25/10/2009	0	4722,71	230,07	4492,64	0,00	0,00	0,00	0,00	8,57	224,64	5,00%	4.725,91	132
25/11/2009	25/11/2009	0	4725,91	224,93	4500,98	0,00	0,00	0,00	0,00	8,56	232,55	5,17%	4.742,09	132
25/12/2009	25/12/2009	0	4742,09	225,36	4516,74	0,00	0,00	0,00	0,00	5,95	225,84	5,00%	4.748,53	132
25/01/2010	25/01/2010	0	4748,53	0,00	4748,53	0,00	0,00	2,50	0,00	8,40	245,34	5,17%	5.004,87	132
25/02/2010	25/02/2010	0	5004,87	498,14	4548,73	0,00	0,00	0,00	-11,68	8,51	234,41	5,15%	4.779,97	132
25/03/2010	25/03/2010	0	4779,97	230,07	4549,90	0,00	0,00	0,00	0,00	8,82	212,33	4,67%	4.771,11	132
25/04/2010	25/04/2010	0	4771,11	230,07	4541,10	0,00	0,00	0,00	0,00	8,06	234,82	5,17%	4.783,78	133
25/05/2010	25/05/2010	0	4783,78	227,33	4556,45	0,00	0,00	0,00	0,00	8,61	227,82	5,00%	4.792,88	133
25/06/2010	25/06/2010	0	4792,88	0,00	4792,88	0,00	0,00	0,00	0,00	6,49	247,63	5,17%	5.049,00	133
25/07/2010	25/07/2010	0	5049,00	489,02	4598,98	0,00	0,00	0,00	0,00	8,93	229,45	5,00%	4.827,36	133
25/08/2010	25/08/2010	0	4827,36	229,77	4597,59	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	237,54	5,17%	4.843,63	133
25/09/2010	25/09/2010	0	4843,63	230,07	4613,62	0,00	0,00	0,00	0,00	6,73	238,37	5,17%	4.860,72	133
25/10/2010	25/10/2010	0	4860,72	230,07	4630,65	0,00	0,00	0,00	0,00	6,70	231,54	5,00%	4.870,95	133
25/11/2010	25/11/2010	0	4870,95	230,07	4640,88	0,00	0,00	0,00	0,00	8,54	238,72	5,17%	4.889,26	134
25/12/2010	25/12/2010	0	4889,26	230,07	4659,25	0,00	0,00	0,00	0,00	6,78	232,95	5,00%	4.900,99	134
25/01/2011	25/01/2011	0	4900,99	230,07	4670,92	0,00	0,00	0,00	0,00	8,58	241,33	5,17%	4.920,89	134
25/02/2011	25/02/2011	0	4920,89	230,07	4690,82	0,00	0,00	0,00	0,00	8,82	242,32	5,17%	4.942,06	134
25/03/2011	25/03/2011	0	4942,06	230,07	4712,05	0,00	0,00	0,00	0,00	8,85	219,90	4,67%	4.940,80	134
25/04/2011	25/04/2011	0	4940,80	230,07	4710,73	0,00	0,00	0,00	0,00	5,62	243,38	5,17%	4.959,80	134
25/05/2011	25/05/2011	0	4959,80	230,07	4729,73	0,00	0,00	0,00	0,00	6,22	236,46	5,00%	4.972,50	134
25/06/2011	25/06/2011	0	4972,50	230,07	4742,43	0,00	0,00	0,00	0,00	6,07	245,03	5,17%	4.993,59	135

DEMONSTRATIVO DAS FATURAS DO CARTÃO CRÉDITO / DÉBITO NA ÍNTEGRA

Venc. da Fatura	Data do Pagto.	DIAS ATRASO	Saldo Anterior	Pago, Efetuado DESCONTO EM CONTRACHEQUE	Saldo Remanescente do mês anterior BASE DOS JUROS FINANCIAMENTO	Compras	Empréstimos (saque autorizado)	Taxa de emissão de Fatura e CARTÃO/	Valor cobrado indevidamente	IOF / Desp. Cobr.	Juros de Financiamento	% Juro de Financiamento	Saldo Atual no Vencido.	FLS.
25/07/2011	25/07/2011	0	4993,59	230,01	4763,58	0,00	0,00	0,00	0,00	6,27	238,16	5,00%	5.008,03	135
25/08/2011	25/08/2011	0	5008,03	230,01	4778,02	0,00	0,00	0,00	0,00	6,10	246,86	5,17%	5.030,98	135
25/09/2011	25/09/2011	0	5030,98	230,01	4800,97	0,00	0,00	0,00	0,00	6,32	248,05	5,17%	5.055,34	135
25/10/2011	25/10/2011	0	5055,34	230,01	4825,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6,63	241,21	5,00%	5.073,23	135
25/11/2011	25/11/2011	0	5073,23	230,01	4843,22	0,00	0,00	0,00	0,00	6,96	250,23	5,17%	5.100,41	135
25/12/2011	25/12/2011	0	5100,41	230,01	4870,40	0,00	0,00	0,00	0,00	7,28	243,52	5,00%	5.121,20	135
25/01/2012	25/01/2012	0	5121,20	230,01	4891,19	0,00	0,00	0,00	0,00	6,26	282,71	5,17%	5.150,16	136
25/02/2012	25/02/2012	0	5150,16	230,01	4920,15	0,00	0,00	0,00	0,00	10,82	254,21	5,17%	5.185,18	136
25/03/2012	25/03/2012	0	5185,18	230,01	4955,17	0,00	0,00	0,00	0,00	10,80	238,50	4,83%	5.205,47	136
25/04/2012	25/04/2012	0	5205,47	230,01	4975,46	0,00	0,00	0,00	0,00	10,80	257,07	5,17%	5.243,33	136
25/05/2012	25/05/2012	0	5243,33	230,01	5013,32	0,00	0,00	0,00	0,00	10,81	250,67	5,00%	5.274,80	136
25/06/2012	25/06/2012	0	5274,80	230,01	5044,79	0,00	0,00	0,00	0,00	10,13	280,65	5,17%	5.315,57	136
25/07/2012	25/07/2012	0	5315,57	230,01	5085,56	0,00	0,00	0,00	0,00	6,38	254,26	5,00%	5.346,22	136
25/08/2012	25/08/2012	0	5346,22	244,56	5101,64	0,00	0,00	0,00	0,00	6,39	237,23	4,65%	5.345,26	137
25/09/2012	25/09/2012	0	5345,26	244,56	5100,68	0,00	0,00	0,00	0,00	6,46	237,18	4,65%	5.344,32	137
25/10/2012	25/10/2012	0	5344,32	244,56	5099,74	0,00	0,00	0,00	-7,28	13,76	228,18	4,49%	5.335,38	137
25/11/2012	25/11/2012	0	5335,38	244,56	5090,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236,72	4,65%	5.327,52	137
25/12/2012	25/12/2012	0	5327,52	244,56	5082,94	0,00	0,00	0,00	0,00	6,46	228,73	4,50%	5.318,13	137
25/01/2013	25/01/2013	0	5318,13	244,56	5073,55	0,00	0,00	0,00	6,28	6,27	236,21	4,66%	5.322,31	137
25/02/2013	25/02/2013	0	5322,31	0,00	5322,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	5.322,31	137
25/03/2013	25/03/2013	0	5322,31	0,00	5322,31	0,00	0,00	0,00	-1,98	6,46	223,45	4,20%	5.550,24	138
25/04/2013	25/04/2013	0	5550,24	489,16	5061,08	0,00	0,00	0,00	0,00	6,77	235,34	4,65%	5.303,19	138
25/05/2013	25/05/2013	0	5303,19	244,56	5058,61	0,00	0,00	0,00	0,00	6,57	227,61	4,50%	5.292,82	138
25/06/2013	25/06/2013	0	5292,82	244,72	5048,10	0,00	0,00	0,00	0,00	6,25	203,44	4,03%	5.257,79	138
25/07/2013	25/07/2013	0	5257,79	244,72	5013,07	0,00	0,00	0,00	0,00	6,47	225,58	4,50%	5.245,13	138
25/08/2013	25/08/2013	0	5245,13	244,72	5000,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6,24	232,52	4,65%	5.239,17	138
25/09/2013	25/09/2013	0	5239,17	244,72	4994,45	0,00	0,00	0,00	0,00	6,91	232,24	4,65%	5.233,60	138
25/10/2013	25/10/2013	0	5233,60	244,72	4988,88	0,00	0,00	0,00	0,00	7,34	224,50	4,50%	5.220,72	138
25/11/2013	25/11/2013	0	5220,72	244,72	4976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,49	231,38	4,65%	5.213,87	139
25/12/2013	25/12/2013	0	5213,87	244,72	4969,15	0,00	0,00	0,00	0,00	6,46	223,61	4,50%	5.199,22	139
25/01/2014	25/01/2014	0	5199,22	244,72	4954,50	0,00	0,00	0,00	0,00	6,26	230,38	4,65%	5.191,12	139
25/02/2014	25/02/2014	0	5191,12	240,80	4950,52	0,00	0,00	0,00	0,02	6,47	230,20	4,65%	5.187,21	139

DEMONSTRATIVO DAS FATURAS DO CARTÃO CRÉDITO / DÉBITO NA ÍNTEGRA

ANEXO I

Vencido de Fatura	Data do Pagto.	DIAS ATRASO	Saldo Anterior	Pagto. Efetuado DESCONTO EM CONTRACHEQUE	Saldo Remanescente do mês anterior BASE DOS JUROS FINANCIAMENTO	Compras	Empréstimos (saque autorizado)	Tarifa de emissão de Fatura e CARTÃO	Valor cobrado Indevidamente	IOF / Desp. Cobr.	Juros do Financiamento	% Juros de Financiamento	Saldo Atual no Vencido	FLS.
25/03/2014	25/03/2014	0	5187,21	244,72	4942,49	0,00	0,00	0,00	0,00	6,48	207,58	4,20%	\$ 156,55	139
				R\$ 14.817,22		R\$ 223,41	R\$ 4.140,00	R\$ 15,80	-R\$ 14,64	R\$ 445,51	R\$ 14.363,89			
CONTINUA...														
25/04/2014	25/04/2014	0	5156,55	244,72	4911,83	0,00	3399,00	35,86	0,00	0,00	371,16	7,56%	8.717,85	160
25/05/2014	25/05/2014	0	8717,85	331,12	8386,73	0,00	0,00	5,50	-1700,00	-41,40	0,00	0,00%	6.650,83	161
25/06/2014	25/06/2014	0	6650,83	522,57	6128,26	0,00	0,00	0,00	0,00	10,74	284,96	4,65%	6.423,96	162
25/07/2014	25/07/2014	0	6423,96	511,58	5912,40	0,00	0,00	0,00	0,00	8,49	286,08	4,50%	6.186,95	163
25/08/2014	25/08/2014	0	6186,95	500,07	5686,88	0,00	430,00	0,00	0,00	22,70	294,76	5,18%	6.434,34	140
25/09/2014	25/09/2014	0	6434,34	497,77	5936,57	0,00	0,00	0,00	0,01	9,00	278,06	4,65%	6.221,64	164
25/10/2014	25/10/2014	0	6221,64	488,36	5733,28	0,00	875,38	15,00	0,03	7,96	296,06	5,16%	6.927,71	140
25/11/2014	25/11/2014	0	6927,71	531,12	6396,59	0,00	0,00	0,00	0,00	10,25	297,40	4,65%	6.704,25	140
25/12/2014	25/12/2014	0	6704,25	525,13	6179,12	0,00	419,00	0,00	-0,01	23,62	296,29	4,80%	6.918,02	140
25/01/2015	25/01/2015	0	6918,02	325,13	7243,15	0,00	0,00	0,00	0,00	8,88	338,80	4,65%	7.588,83	141
25/02/2015	25/02/2015	0	7588,83	712,24	6876,59	0,00	0,00	0,00	0,00	11,55	319,73	4,65%	7.207,87	168
25/03/2015	25/03/2015	0	7207,87	381,12	6826,75	0,00	0,00	0,00	0,01	11,93	288,68	4,20%	7.125,38	164
25/04/2015	25/04/2015	0	7125,38	331,12	6794,26	0,00	0,00	0,00	0,01	16,71	315,92	4,65%	7.126,90	146
25/05/2015	25/05/2015	0	7126,90	331,12	6795,78	0,00	0,00	0,00	-363,23	18,20	289,44	4,26%	6.740,19	170
25/06/2015	25/06/2015	0	6740,19	431,12	6309,07	0,00	0,00	0,00	0,02	16,73	293,37	4,65%	6.619,19	171
25/07/2015	25/07/2015	0	6619,19	381,12	6238,07	0,00	0,00	0,00	0,00	17,56	280,71	4,50%	6.536,34	172
25/08/2015	25/08/2015	0	6536,34	-281,12	6817,46	0,00	0,00	0,00	0,00	16,12	318,99	4,65%	7.150,57	173
25/09/2015	25/09/2015	0	7150,55	662,24	6488,31	0,00	0,00	0,00	0,00	19,38	301,69	4,65%	6.809,38	174
25/10/2015	25/10/2015	0	6809,38	331,12	6478,26	0,00	0,00	0,00	0,00	17,42	291,51	4,50%	6.787,19	175
25/11/2015	25/11/2015		6787,19	331,12	6456,07	0,00	0,00	0,00	0,00	26,40	290,52	4,50%	6.772,99	Per.
25/12/2015	25/12/2015		6772,99	331,12	6441,87	0,00	0,00	0,00	0,00	33,08	289,65	4,50%	6.764,83	191
25/01/2016	25/01/2016		6764,83	331,12	6433,71	0,00	0,00	0,00	0,00	16,35	299,16	4,65%	6.749,22	190-234
				R\$ 8.100,73		R\$ -	R\$ 5.123,38	R\$ 56,36	-R\$ 2.063,16	R\$ 281,67	R\$ 6.295,17			
CONTINUA... COMPROVAÇÃO DE DESCONTOS EM FOLHA.														
25/02/2016	25/02/2016			331,12									s/sem fatura - DESC. COMPROV.	234
25/03/2016	25/03/2016			331,12									s/sem fatura - CONTINUIDADE	*
25/04/2016	25/04/2016			331,12									s/sem fatura - CONTINUIDADE	*
25/05/2016	25/05/2016			331,12									s/sem fatura - CONTINUIDADE	*

210

DEMONSTRATIVO DAS FATURAS DO CARTÃO CRÉDITO / DÉBITO NA ÍNTEGRA

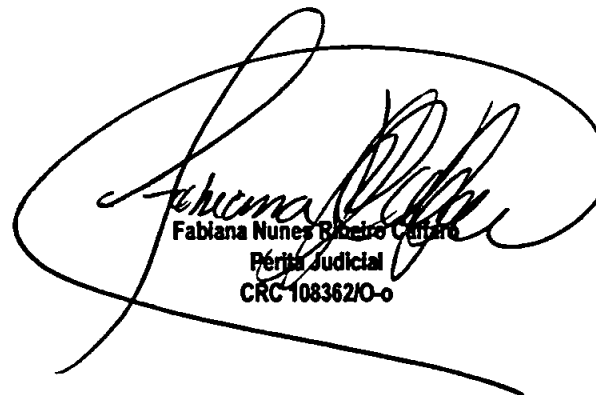
ANEXO I

Venc. da Fatura	Data do Pagto.	DIAS ATRASO	Saldo Anterior	Pagto. Efetuado DESCONTO EM CONTRACHEQUE	Saldo Remanescente do mês anterior - BASE DOS JUROS FINANCIAMENTO	Compras	Empréstimos (saque autorizado)	Tarifa de emissão de Fatura e CARTÃO	Valor cobrado indevidamente	IOF / Desp. Cobr.	Juros de Financiamento	% Juros de Financiamento Saldo Atual no Vencdo.	FLS.
25/06/2016	25/06/2016			331,12								s/sem fatura - CONTINUIDADE	*
25/07/2016	25/07/2016			331,12								s/sem fatura - CONTINUIDADE	*
25/08/2016	25/08/2016			331,12								s/sem fatura - CONTINUIDADE	*
25/09/2016	25/09/2016			331,12								s/sem fatura - CONTINUIDADE	*
25/10/2016	25/10/2016			331,12								s/sem fatura - CONTINUIDADE	*
25/11/2016	25/11/2016			331,12								s/sem fatura - CONTINUIDADE	*
25/12/2016	25/12/2016			331,12								s/sem fatura - CONTINUIDADE	*
25/01/2017	25/01/2017			331,12								s/sem fatura - DESC. COMPROV.	235
25/02/2017	25/02/2017			331,12								s/sem fatura - DESC. COMPROV.	236
25/03/2017	25/03/2017			331,12								s/sem fatura - DESC. COMPROV.	237
25/04/2017	25/04/2017			331,12								s/sem fatura - DESC. COMPROV.	238
				4.966,80									

SALDO ANTERIOR	R\$	-
MODALIDADE CRÉDITO - Utilização em 02/2009	R\$	223,41
MODALIDADE DÉBITO - utilização em 02/2009	R\$	4.140,00
SOMA DA UTILIZAÇÃO em 02/2009	R\$	4.363,41
IOF	R\$	445,51
TARIFAS DIVERSAS	R\$	0,96
ENCARGOS DE REFINANCIAMNTO - JUROS	R\$	14.363,89
Total DÉBITOS	R\$	19.173,77
Total CRÉDITOS - DESCONTO EM FOLHA ATÉ 03/2014	R\$	14.017,22
SALDO DE FATURA ABERTA ATÉ 03/2014	R\$	5.156,55

UTILIZAÇÃO APÓS 04/2014 ATÉ 01/2016.

SALDO ANTERIOR	R\$	5.156,55
MODALIDADE DÉBITO = (5.123,38 - 2.063,16)	R\$	3.060,22
IOF	R\$	281,67
TARIFAS DIVERSAS	R\$	56,36
ENCARGOS DE REFINANCIAMENTO - JUROS	R\$	6.295,17
Total DÉBITOS	R\$	9.693,42
Total CRÉDITOS - DESCONTO EM FOLHA ATÉ 01/2016	R\$	8.100,73
SALDO DE FATURA ABERTA ATÉ 01/2016	R\$	6.749,22


 Fabiana Nunes Ribeiro Cantare
 Perita Judicial
 CRC 108362/O-0

152

CONDICÕES	
Data do Contrato	02/07/2012
Valor Financiado:	R\$ 4.363,41
Prazos/Parcelas:	62
Taxa Juros Contrato	5,0000%
1º Vencimento	25/07/2009
Último	25/07/2014



Fabiana Caffaro
 C.R.C - RJ 108362/0-0

Anexo II

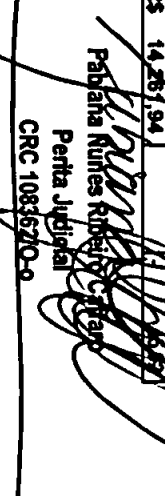
* No caso de Emprestados:

Prest. Nº	Vencimento	Data pagamento em folha	Dias de atraso	Apuração Parcela de Empréstimo					Prestação Contratual Devida - Apuração Parcela	Prestação Calculada pelo Banco	Total Pago em favor de cartão de crédito	Fls.	condenância	Situação
				Saldo Devedor D=SD ant.-A	Amortiza. Capital A-E-B	Juros B-D-C	Parc. % C=% am.	R\$						
0				R\$ 4.363,41	R\$	R\$	%	R\$	R\$	R\$				
1	25/07/2009	25/07/2009	0	R\$ 4.362,28	11,13	218,17	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 218,17	143	11,14	QUITADA	
2	25/07/2009	25/07/2009	0	R\$ 4.340,58	11,69	217,61	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 230,01	144	0,70	QUITADA	
3	25/04/2009	25/04/2009	0	4.328,31	12,28	217,03	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 221,63	145	7,68	QUITADA	
4	25/05/2009	25/05/2009	0	4.315,42	12,89	216,42	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 222,42	153	6,99	QUITADA	
5	25/06/2009	25/06/2009	0	4.301,88	13,53	215,77	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 230,01	131	0,70	QUITADA	
6	25/07/2009	25/07/2009	0	4.287,67	14,21	215,09	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 223,24	131	6,07	QUITADA	
7	25/08/2009	25/08/2009	0	4.272,75	14,92	214,38	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 223,64	132	5,67	QUITADA	
8	25/09/2009	25/09/2009	0	4.257,08	15,67	213,64	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 220,01	132	-	QUITADA	
9	25/10/2009	25/10/2009	0	4.240,63	16,45	212,85	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 224,93	132	4,38	QUITADA	
10	25/11/2009	25/11/2009	0	4.223,36	17,27	212,03	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 225,35	132	3,96	QUITADA	
11	25/12/2009	25/12/2009	0	4.205,22	18,14	211,17	5,0000%	229,31	229,31	R\$	132	229,31	QUITADA	
12	25/01/2010	25/01/2010	0	4.186,18	19,04	210,26	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 456,14	132	226,83	QUITADA	
13	25/02/2010	25/02/2010	0	4.166,18	20,00	209,31	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 230,01	132	0,70	QUITADA	
14	25/03/2010	25/03/2010	0	4.145,19	21,00	208,31	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 230,01	133	0,70	QUITADA	
15	25/04/2010	25/04/2010	0	4.123,14	22,05	207,26	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 227,33	133	1,98	QUITADA	
16	25/05/2010	25/05/2010	0	4.099,99	23,15	206,16	5,0000%	229,31	229,31	R\$	133	229,31	QUITADA	
17	25/06/2010	25/06/2010	0	4.075,69	24,31	205,00	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 480,02	133	230,71	QUITADA	
18	25/07/2010	25/07/2010	0	4.050,17	25,52	203,78	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,77	133	0,46	QUITADA	
19	25/08/2010	25/08/2010	0	4.023,37	26,80	202,51	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 230,01	133	0,70	QUITADA	
20	25/09/2010	25/09/2010	0	3.995,23	28,14	201,17	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 230,01	133	-	QUITADA	
21	25/10/2010	25/10/2010	0	3.965,69	29,54	199,78	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 230,01	134	-	QUITADA	
22	25/11/2010	25/11/2010	0	3.934,67	31,02	198,28	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 230,01	134	0,70	QUITADA	
23	25/12/2010	25/12/2010	0	3.902,10	32,57	196,73	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 230,01	134	0,70	QUITADA	
24	25/01/2011	25/01/2011	0	3.867,89	34,20	195,10	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 230,01	134	0,70	QUITADA	
25	25/02/2011	25/02/2011	0	3.831,98	35,91	193,39	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 230,01	134	0,70	QUITADA	
26	25/03/2011	25/03/2011	0	3.794,28	37,71	191,80	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 230,01	134	-	QUITADA	
27	25/04/2011	25/04/2011	0	3.754,69	39,59	189,73	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 230,01	134	0,70	QUITADA	
28	25/05/2011	25/05/2011	0	3.713,12	41,57	187,73	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 230,01	135	0,70	QUITADA	
29	25/06/2011	25/06/2011	0	3.669,47	43,65	185,66	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 230,01	135	0,70	QUITADA	
30	25/07/2011	25/07/2011	0	3.623,64	45,83	183,47	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 230,01	135	0,70	QUITADA	

112

Post. Nº	Vencimento	Data pagamento em folha	Dias de atraso	Apuração Parcela de Empréstimo					Parcela Contratual Devida - Aposta Parcelar	Parcela Contratual Devida - Banco	Total Pago em futura de cartão de crédito	Fls.	contenciosa	Situação	
				Saldo Devedor D= SD ant. - A	Amort. Capital A=E-B	Juros B=O-C	Parc. % C=% am.	Parcela Contratual Devida - Aposta Parcelar E=A-B							R\$
31	25/08/2011	25/08/2011	0	3.575,51	48,12	181,18	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	R\$ 230,01	135	-	0,70	QUITADA
32	25/09/2011	25/09/2011	0	3.524,98	50,53	178,78	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	R\$ 230,01	135	-	0,70	QUITADA
33	25/10/2011	25/10/2011	0	3.471,93	53,08	176,25	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	R\$ 230,01	135	-	0,70	QUITADA
34	25/11/2011	25/11/2011	0	3.416,22	55,71	173,60	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	R\$ 230,01	135	-	0,70	QUITADA
35	25/12/2011	25/12/2011	0	3.357,72	58,49	170,81	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	R\$ 230,01	135	-	0,70	QUITADA
36	25/01/2012	25/01/2012	0	3.296,30	61,42	167,89	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	R\$ 230,01	136	-	0,70	QUITADA
37	25/02/2012	25/02/2012	0	3.231,81	64,49	164,82	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	R\$ 230,01	136	-	0,70	QUITADA
38	25/03/2012	25/03/2012	0	3.164,10	67,71	161,59	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	R\$ 230,01	136	-	0,70	QUITADA
39	25/04/2012	25/04/2012	0	3.093,00	71,10	158,20	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	R\$ 230,01	136	-	0,70	QUITADA
40	25/05/2012	25/05/2012	0	3.018,34	74,66	154,65	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	R\$ 230,01	136	-	0,70	QUITADA
41	25/06/2012	25/06/2012	0	2.939,96	78,39	150,92	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	R\$ 230,01	136	-	0,70	QUITADA
42	25/07/2012	25/07/2012	0	2.857,65	82,31	147,00	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	R\$ 244,58	137	-	15,27	QUITADA
43	25/08/2012	25/08/2012	0	2.771,23	86,42	142,88	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	R\$ 244,58	137	-	15,27	QUITADA
44	25/09/2012	25/09/2012	0	2.680,48	90,74	138,56	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	R\$ 244,58	137	-	15,27	QUITADA
45	25/10/2012	25/10/2012	0	2.585,20	95,28	134,02	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	R\$ 244,58	137	-	15,27	QUITADA
46	25/11/2012	25/11/2012	0	2.485,16	100,05	129,26	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	R\$ 244,58	137	-	15,27	QUITADA
47	25/12/2012	25/12/2012	0	2.380,11	105,05	124,26	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	R\$ 244,58	137	-	15,27	QUITADA
48	25/01/2013	25/01/2013	0	2.269,81	110,30	119,01	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	-	137	-	229,31	QUITADA
49	25/02/2013	25/02/2013	0	2.153,99	115,81	113,49	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	-	138	-	229,31	QUITADA
50	25/03/2013	25/03/2013	0	2.032,39	121,51	107,70	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	489,16	138	-	289,85	QUITADA
51	25/04/2013	25/04/2013	0	1.904,70	127,69	101,62	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	244,58	138	-	15,27	QUITADA
52	25/05/2013	25/05/2013	0	1.770,63	134,07	95,24	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	244,72	138	-	15,41	QUITADA
53	25/06/2013	25/06/2013	0	1.629,86	140,77	88,53	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	244,72	138	-	15,41	QUITADA
54	25/07/2013	25/07/2013	0	1.482,05	147,81	81,49	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	244,72	138	-	15,41	QUITADA
55	25/08/2013	25/08/2013	0	1.326,85	155,20	74,10	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	244,72	138	-	15,41	QUITADA
56	25/09/2013	25/09/2013	0	1.163,88	162,96	66,34	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	244,72	138	-	15,41	QUITADA
57	25/10/2013	25/10/2013	0	992,77	171,11	58,19	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	244,72	139	-	15,41	QUITADA
58	25/11/2013	25/11/2013	0	813,10	179,67	49,64	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	244,72	139	-	15,41	QUITADA
59	25/12/2013	25/12/2013	0	624,45	188,65	40,66	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	244,72	139	-	15,41	QUITADA
60	25/01/2014	25/01/2014	0	426,37	198,08	31,22	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	240,80	139	-	11,29	QUITADA
61	25/02/2014	25/02/2014	0	218,99	207,99	21,32	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	244,72	139	-	15,41	QUITADA
62	25/03/2014	25/03/2014	0	0,00	218,39	10,92	5,0000%	229,31	229,31	R\$ 229,31	244,72	160	-	15,41	QUITADA
				4.363,41	9.853,51					R\$ 4.216,92	R\$ 14.261,94				

* Nas mesmas condições de fatura batemos o empréstimo quitado na prestação de nº 62


 Fabiana Nunes Ribeiro
 Perita Judicial
 CRC 1086570-0